



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
 Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais
 Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria

Parecer Técnico - LO SEI-GDF n.º 3/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GERUR/NUPAA

PROCESSO Nº	00391-00022831/2017-04
TIPO DE LICENÇA	Licença de Operação
TIPO DE ATIVIDADE	Resfriamento e preparação de leite e fabricação de produtos de laticínio
INTERESSADO	SOLAR DOS EUCALIPTOS IND. E COM. DE LATICINIOS LTDA
CNPJ	03.289.825/0001-66
ENDEREÇO DA ATIVIDADE	Núcleo Rural Tabatinga, lote 113, Planaltina/DF.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA	Solar dos Eucaliptos - Filial CLN 111, bloco C, sala 204, Asa Norte/Brasília - CEP: 70.754-530
TELEFONE PARA CONTATO	61 - 999722245
E-MAIL	acalmeidamonteiro@gmail.com
COORDENADAS UTM	225044.00 -m E; 8250510.00 -m S - Zona 23L
SITUAÇÃO DA ATIVIDADE	Implantada
LICENÇA ANTERIOR	Nunca obteve licença ambiental
ATIVIDADE EMBARGADA/INTERDITADA	Não

1. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1.1. Descrição da atividade e componentes requeridos: processamento em média de 1000 litros/dia de leite bovino que é recolhido com auxílio de caminhão isotérmico em pequenas propriedades da região. O laticínio produz quatro produtos: leite pasteurizado (tipo C), iogurte, creme de leite e coalhada. A área da indústria compreende 374 m² e a área do sistema de tratamento ocupa uma área de 43 m³ (equivalente a cinco tanques sépticos de fibra de vidro e um tanque de armazenamento de efluente em alvenaria).

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Procedimentos adotados:

- Verificação de cumprimento de condicionantes da Informação Técnica n° 431.000.053/16 - GERUR/COIND/SULAM;
- Vistoria de Campo;
- Verificação documental;
- Verificação das informações ambientais do IBRAM.

3. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Descreva as observações consideradas importantes sobre a análise técnica do empreendimento:

1. A quantidade máxima de leite cru que poderá ser processada no laticínio levando em consideração o dimensionamento do sistema de tratamento atual será de no máximo 1.000 litros/dia. Caso no futuro o estabelecimento venha a aumentar a quantidade de processamento de leite cru, previamente deverá ser apresentado projeto para ampliação do sistema de tratamento de efluentes e/ou adequações para que o sistema de tratamento tenha a capacidade de depurar o potencial poluidor do efluente produzido ou ainda justificativa embasada tecnicamente que o sistema de tratamento irá suportar tratar o efluente produzido no estabelecimento rural.
2. É sabido e bem explicitado pela literatura especializada, que o tratamento eficaz dos resíduos e efluentes gerados na indústria do leite, são onerosos. Sendo assim, buscando formas de minimizar os custos de tratamento dos efluentes, através da redução do volume do seu lançamento no meio e seguindo o que diversas indústrias já fazem, sugere-se que caso no futuro o empreendimento venha a incluir no seu sistema de produção de derivados lácteos: queijos e/ou manteiga deverá ser feito o aproveitamento/reciclagem/reuso dos resíduos gerados no processo produtivo, como por exemplo de resíduos temos: soro do leite e leitelho (água de lavagem de manteiga). Os citados resíduos podem ser empregados no desenvolvimento de subprodutos e/ou na alimentação animal e/ou serem apresentadas pelo interessado outras alternativas sustentáveis e jamais devem ser inseridos no sistema de tratamento que já existe na propriedade;
3. Embasados nos estudos apensados junto ao processo físico peças 213 a 240 concluímos que o efluente do laticínio após passar pelos cinco tanques sépticos de fibra de vidro e após o tempo de retenção hidráulica em cada um dos mesmos poderá ser retirado do tanque de armazenagem de efluente e ser utilizado para fins de fertirrigação de pastagens e/ou áreas de cultura, considerando que o estudo apresentado prevê uma Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) de aproximadamente 74,4 mg/l, número compatível com o valor admissível pelo **Plano de Manejo da APA do Planalto Central**. O plano referido prevê no item 1.2.8 Normas gerais da APA do Planalto Central, subitem "c" que "*Os efluentes decorrentes das atividades econômicas agropecuárias com concentração máxima de até 80mg/l de DBO deverão ser, preferencialmente, utilizados como fertirrigação*". Portanto o efluente poderá ser utilizado para fins de fertirrigação desde que mantenha o valor previsto em estudo ou ≤80 mg/l de DBO, devendo-se ressaltar que os outros parâmetros solicitados na análise laboratorial serão analisados e levados em consideração no momento do acompanhamento das condicionantes da pleiteada licença ambiental.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. O empreendimento está instalado conforme projetos aprovados pela licença vigente?

Não aplicável.

4.2. As medidas mitigadoras foram executadas de acordo com a Licença Vigente?

Não aplicável.

4.3. Considerando as informações analisadas, este parecer:

Sugere a emissão da Licença de Operação, na qual devem ser inseridas as condicionantes listadas no item 5.

4.4. Recomendação de validade da licença: 4 anos.

5. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS, OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

1. Toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento deverá ser solicitada/requerida previamente ao IBRAM/DF;
2. Comunicar a este Instituto, imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente que, por ventura, venha a causar riscos de danos ao meio ambiente;
3. Este documento não concede/comprova direitos sobre a dominialidade do imóvel;
4. Esta licença não autoriza, em qualquer hipótese, a exploração ou supressão de vegetação nativa;

5. Seguir as recomendações do item 3 - OBSERVAÇÕES TÉCNICAS;
6. Realizar o cercamento em volta das caixas de passagem do efluente e apresentar o relatório fotográfico do cumprimento desta condicionante em 30 (trinta) dias;
7. Realizar a substituição da tampa improvisada do tanque de armazenamento de efluentes por uma tampa de alvenaria ou de qualquer outro material resistente que permita fácil vedação e abertura do tanque. Apresentar o relatório fotográfico do cumprimento desta condicionante em 30 (trinta) dias;
8. Manter as caixas de inspeção que conduzem os efluentes para o sistema de tratamento com suas tampas fechadas, evitando assim a penetração das águas pluviais de modo a não sobrecarregar o volume do sistema;
9. O manejo dos cinco tanques sépticos de fibra de vidro e o tanque de armazenamento de efluente em alvenaria ambos devem contemplar uma faixa de segurança de no mínimo 30 centímetros de altura entre o nível mais alto dos efluentes gerados e a borda da estrutura para evitar o risco de transbordamento do efluente;
10. Apresentar análise de efluentes anualmente. As análises deverão contemplar os seguintes parâmetros: pH, DBO, DQO, fósforo total, óleos e graxas, nitrato, amônia, sólidos totais, sólidos em suspensão, coliforme fecal, coliforme total, surfactantes. As duas amostras devem ser coletadas nos seguintes pontos: entrada da segunda caixa séptica, tanque de armazenamento de efluente. **Importante ressaltar que as análises laboratoriais solicitadas acima deverão ser realizadas por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;**
11. Reparar imediatamente quaisquer avarias que eventualmente vierem a aparecer no material impermeabilizante de fibra de vidro que constitui os tanques sépticos e/ou no material de alvenaria do tanque de armazenamento;
12. O único efluente destinado à irrigação das lavouras e ou pastagens será aquele oriundo do tanque de armazenamento de efluente;
13. Com o objetivo de facilitar o manejo, inspeção, vistoria e o fácil acesso ao local, manter a área dos tanques sépticos sempre limpa e realizar o controle da proliferação de gramíneas em torno do sistema de tratamento;
14. Nunca permitir a presença de animais no interior da área cercada e destinada aos tanques sépticos. Manter a área ao redor dos tanques sépticos e das caixas de passagem que conduzem o efluente sempre cercada. Realizar manutenções nas cercas quando necessário com o objetivo de evitar que animais domésticos ou silvestres tenham acesso às lagoas;
15. Ao lavar as instalações internas da agroindústria e demais áreas externas do laticínio deve ser priorizado o uso de equipamentos de baixa vazão e alta pressão de água;
16. A cinza retirada da caldeira deve ser espalhada nas áreas de lavouras e/ou pastagens da propriedade com a finalidade de dissipar o resíduo na maior área possível evitando assim sua concentração em um único ponto;
17. Recolher os resíduos sólidos (lixo doméstico orgânico e inorgânico) gerado na propriedade e dar a destinação adequada, sendo proibida a disposição e a queima a céu aberto (Lei Distrital nº 5.418 de 24 de novembro de 2014; Lei Distrital nº 4.329/2009);
18. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão, a qualquer tempo, ser estabelecidas por este Instituto;
19. O não cumprimento das CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES acarretará na suspensão ou cancelamento da Licença obtida.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DORNAS BRESOLIN - Matr.0264670-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 09/01/2018, às 11:45, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL LIMA MACEDO - Matr.1671862-3, Chefe do Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria**, em 09/01/2018, às 11:49, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **4219494** código CRC= **0B9CFC24**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF